

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 112

ALTERA ARTIGO 61 da lei nº 37

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo,
Estado de Santa Catarina,

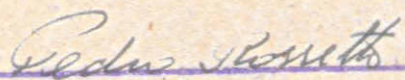
FAÇO SABER a todos os
habitantes do Município que a câmara aprovou e
eu sancione a seguinte lei municipal:

Art. 1º - O artigo 61 da lei nº 37 passará a ser a seguinte redação:
"Para efeito da cobrança da impôsto de licença, conforme lei
nº 37, alterada em seu artigo acima mencionado, observar-se-á
a tabela anexa que faz integrante da presente lei.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro
de 1.966.

Art. 3º - Revagam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de novembro de 1.965



Pedro Rossetto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra



Antônio Rossetto

Secretário Municipal